



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1121, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 880.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.0004.2.004.000 – Atividade: GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 720.000,00  
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 160.000,00  
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente

**Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 880.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos – 01511 (Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente), no valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais).

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 880.000,00  
suplementar a que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2010.

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
VICTOR KUCK  
Secretario Municipal de Finanças